

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

Processo nº AGSUS.002351/2026-01

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90008/2026

Validade da Ata: 12 meses

A **Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, considerando o disposto no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23/2025), bem como as especificações, preços e quantitativos registrados para eventual fornecimento, consoante as cláusulas e condições constantes da requisição de proposta comercial apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90008/2026 em epígrafe, conforme a Ata de Registro de Preços nº 11/2026, devidamente homologada pela autoridade competente e a empresa XSELL SOLUÇÕES CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.820.742/0001-91, estabelecida a Rua Adelino Cardana nº 293, Bloco C Sala 1004, CEP 06.401-147, Centro, Barueri/SP; telefone 034 3222-6845, comercial@xsellsolucoes.com.br, neste ato representada pela Senhor PAULO SÉRGIO NUNES DE BRITO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portadora da Carteira de Identidade nº M-7.036.435 SSP/MG e do CPF nº 255.365.358-11026.377.576-39

FIRMAM:

REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação de empresas especializadas no fornecimento de itens institucionais, em âmbito nacional, compreendendo: caneta, ecobag, squeeze, camiseta, pin, boné, cadernos (1, 2 e 3), bloco de anotações, crachá simples e crachá em PVC, com entrega prevista nos 17 Estados e no Distrito Federal, incluindo a confecção, o acondicionamento, o transporte, destinados à viabilização do Programa de Formação de Agentes Educadoras e Educadores Populares de Saúde, a ser executado nos anos de 2026 e 2027, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, a fim de atender ao quantitativo estimado para a contratação, visando contratações futuras.

1.2. Itens registrados - Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo 1						
Item	Descrição	Un. Medida	Catmat	QUANTIDADE	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Caneta - personalizada	UN	345129	10.000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00
2	Ecobag personalizada	UN	480102	10.000	R\$ 11,20	R\$ 112.000,00
3	Squeeze Garrafinha personalizada	UN	450706	10.000	R\$ 19,00	R\$ 190.000,00
4	Camiseta dry fit personalizada	UN	630081	10.000	R\$ 26,90	R\$ 269.000,00
5	Pin/Buttons	UN	607680	10.000	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
6	Boné personalizado	UN	630625	10.000	R\$ 10,00	R\$ 100.000,00

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não será permitida adesão à ata de registro de preços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, **podendo ser prorrogada, no máximo por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual.

3.5. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, por acordo entre as partes, desde que justificados, não podendo transfigurar o objeto da contratação, mediante termos aditivos.

3.6.1. Salienta-se que as alterações contratuais ocorrem em situações de redução ou aumento dos preços praticados no mercado, com a comprovada incidência de fato imprevisíveis ou de força maior que eleve os custos dos serviços, caso fortuito ou fato do príncipe, ou previsão de reajustamento e/ou repactuação no instrumento convocatório.

3.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.7.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

5.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o

compromisso.

5.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

5.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. CLÁUSULA SEXTA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

6.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

6.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

8.1. O fornecedor detentor dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da AgSUS, Decreto nº 10.024/2019 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em formato eletrônico, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor de Operações - Contratante

PAULO SÉRGIO NUNES DE BRITO
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **XSELL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA registrado(a) civilmente como PAULO SERGIO NUNES DE BRITO, Usuário Externo**, em 01/06/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo De Melo, Diretor(a) - Presidente**, em 01/06/2026, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0467739** e o código CRC **1BA77363**.

Referência: Processo nº AGSUS.002351/2026-01

SEI nº 0467739